

BOLETIM DE INSCRIÇÃO (UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS)
Ano Letivo 2021/2022

HORÁRIO Diurno Pós-Laboral
SEMESTRE 1.º 2.º

INSCRIÇÃO

NOME DA UNIDADE CURRICULAR	CICLO DE ESTUDOS

DADOS PESSOAIS PERSONAL INFORMATION

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL | LOCALIDADE: _____ - _____ | _____

TELEMÓVEL: _____ **E-MAIL:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____-____-____ **NACIONALIDADE:** _____

Nº CONTRIBUINTE: _____ **Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:** _____ | **TIPO:** _____

CONTACTO DE EMERGÊNCIA: _____ **PARENTESCO:** _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO ANTERIOR: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES OTHER INFORMATION

Alumni Familiar de Staff/Faculty Staff/Alumni Nº _____

ASSINATURA: _____ Porto, ____/____/____

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES: _____

DOCUMENTAÇÃO VALIDADA

Documento de Identificação Cartão de Contribuinte Certificado de Habilitações Declaração de Inscrição
 Curriculum Vitae Carta de Motivação Fotografia

PAGAMENTOS EFECTUADOS

Registo Inscrição Seguro Escolar Data ____/____/____ O responsável _____

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS Ano Letivo 2021/2022

1. Inscrição e pagamentos:

- 1.1. O período normal de inscrição decorre dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto.
- 1.2. Os estudantes deverão, no ato da inscrição, pagar obrigatoriamente as propinas de registo, inscrição e seguro escolar, entregando, igualmente, a documentação exigida.
- 1.3. Os estudantes inscrevem-se nas unidades curriculares isoladas por semestre, podendo fazê-lo imediatamente para unidades curriculares ministradas nos dois semestres (preenchendo dois boletins de inscrição) ou efetuar a inscrição nas unidades curriculares isoladas ministradas no segundo semestre até 30 dias antes do seu início.
- 1.4. A propina é semestral, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade das unidades curriculares em que efetuaram a sua inscrição.
- 1.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto.
- 1.6. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade até ao último dia útil do mês em que esta se vence e da 2ª mensalidade até ao dia 15 do mês em que esta se vence. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mês em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 1.7. O IPAM Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte às unidades curriculares a estudantes com dívidas.
- 1.8. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscreverem, excetuando no caso previsto no ponto 1.11.
- 1.9. O IPAM Porto reserva-se o direito de não pôr em funcionamento unidades curriculares em que não haja contingente mínimo de inscrições.
- 1.10. O IPAM Porto reserva-se o direito de admissão aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta do IPAM.
- 1.11. O IPAM Porto reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Porto.
- 1.12. O processo de inscrição só se considera completo após o pagamento dos respetivos emolumentos.

2. Cancelamento/Desistência

- 2.1. Apenas serão consideradas as desistências submetidas através de requerimento específico para o efeito, a submeter junto dos Serviços Académicos.
- 2.2. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes ao registo, à inscrição e ao seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência das unidades curriculares em que se inscreveram, excetuando no caso previsto no ponto 1.11.
- 2.3. 1º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar duas mensalidades, ficando isentos do pagamento das restantes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 2.4. 2º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de janeiro ficam isentos do pagamento das mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar uma mensalidade do 2.º semestre, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades desse semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 2.5. Os estudantes que tenham realizado a respetiva admissão e ou inscrição em data posterior a 31 de outubro ou 31 de janeiro, devem formalizar a desistência nos 30 (trinta) dias subsequentes a essa data, ficando isentos do pagamento das mensalidades posteriores às do mês de desistência, sob pena de terem de liquidar todas as mensalidades desse semestre.
- 2.6. Os estudantes deverão, em qualquer caso, liquidar, ainda, todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

3. Unidades curriculares em que se pode inscrever

- 3.1. Os estudantes que optem pelo regime de unidades curriculares isoladas não são, por esse facto, considerados estudantes inscritos num curso de ensino superior, embora frequentem unidades curriculares do IPAM Porto e sejam estudantes deste estabelecimento de ensino superior.
- 3.2. Os estudantes no regime de unidades curriculares isoladas podem inscrever-se a uma ou mais unidades curriculares, nunca podendo inscrever-se a mais de 30 ECTS num semestre e 60 ECTS no mesmo ciclo de estudos.
- 3.3. Os estudantes inscritos no regime normal em curso de TESP/Licenciatura/Mestrado ministrado pelo IPAM Porto, não poderão inscrever-se em unidades curriculares isoladas incluídas no seu plano de estudos, evitando-se, desta forma, que, em simultâneo, efetuem unidades curriculares pertencentes ao seu plano de estudos nos dois regimes.
- 3.4. Os estudantes inscritos no regime normal em curso de TESP/Licenciatura/Mestrado ministrado no IPAM Porto não poderão inscrever-se em unidades curriculares isoladas incluídas noutros planos de estudos, desde que num ano mais avançado do que aquele que frequentam, salvo autorização expressa por parte do Diretor do IPAM Porto.
- 3.5. O IPAM Porto não permite que os estudantes realizem mais de 60 ECTS de um determinado curso de TESP ou licenciatura no regime de unidades curriculares isoladas. No caso de cursos de mestrado, o IPAM-Porto não permite que os estudantes realizem mais de 50% dos ECTS referentes ao curso de mestrado, não sendo contabilizados os ECTS da dissertação/projeto/estágio.
- 3.6. Os estudantes em regime de unidades curriculares isoladas só serão admitidos num curso de TESP/Licenciatura/Mestrado se e quando reunirem aprovação num dos regimes de acesso, devendo regularizar a sua situação dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto e liquidar, nesse momento, o valor da candidatura, inscrição e seguro escolar.
- 3.7. As unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento serão sempre objeto de certificação.
- 3.8. Caso os estudantes venham a reunir condições para ingressar num TESP/Licenciatura/Mestrado ministrado pelo IPAM Porto, poderão ver creditadas as unidades curriculares realizadas, no máximo de 50% do total dos ECTS do curso de destino.

4. Funcionamento

- 4.1. O IPAM Porto reserva-se o direito de não abrir cursos/horários em que não haja contingente mínimo de inscrições. Nas situações em que os estudantes se inscrevam no horário diurno (manhã/tarde) ou noturno e este não entre em funcionamento, poderão optar por uma das seguintes opções:
 - a) Frequentar o horário alternativo;
 - b) Manter a inscrição para a próxima edição, no horário pretendido inicialmente; ou
 - c) Solicitar o reembolso dos montantes liquidados, devendo entregar os respetivos recibos e indicar o NIB para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.
- 4.2. O IPAM Porto reserva-se ainda o direito de:
 - a) Fazer ajustamentos a horários e turmas durante o ano letivo, bem como de, em turmas com número inferior a 15 estudantes, proceder apenas à abertura de um dos horários (manhã/tarde/noite), devendo os estudantes integrar-se no horário existente;
 - b) Ministrarem o ciclo de estudos e de realizar a respetiva avaliação dos estudantes em regime a distância ou misto, de acordo com os procedimentos definidos nos regulamentos internos;
 - c) Alterar, a todo o tempo, o regime de ministração do ciclo de estudos ou de determinadas unidades curriculares de “presencial” para “a distância” ou vice-versa.

5. Proteção de Dados Pessoais

- 5.1. O responsável pelo tratamento de todos os dados pessoais, fornecidos no âmbito das presentes Condições, é a ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto, pessoa coletiva com o número 504 669 788 e com sede social em a Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53, 1500 210 Lisboa.
- 5.2. O responsável pelo tratamento pode tratar os seus dados para, nomeadamente:
- Praticar atos de gestão académica;
 - Conhecer melhor as suas preferências, através da avaliação do seu perfil;
 - Realizar estudos do seu comportamento, através de fontes internas e externas;
 - Enviar publicidade e promoção de produtos e serviços próprios e ou de terceiros, inclusivamente depois de terminada a sua relação com o IPAM Porto;
 - Enriquecer os seus dados com fontes externas, como por exemplo, redes sociais;
 - Para usar a sua imagem em sessões de trabalhos do campus;
 - Proceder à realização de ensino a distância;
 - Monitorizar e acompanhar o processo educativo de ensino à distância, nomeadamente variáveis como frequência, tempo dedicado a tarefas ou outras que se demonstrem necessárias para a entrega da certificação da ação educativa contratada;
 - Proceder à gravação audiovisual de aulas e exames.
- 5.3. A base para o tratamento dos seus dados pessoais encontra-se na formalização, execução e desenvolvimento da relação formalizada consigo, e que se encontra detalhada no presente documento, no interesse legítimo do IPAM Porto enquanto estabelecimento de ensino superior, no cumprimento de obrigações legais e no seu consentimento inequívoco, podendo retirá-lo a qualquer momento, sem prejudicar a licitude do anteriormente efetuado.
- 5.4. Sempre que o ciclo de estudos seja ministrado em regime a distância ou misto, pode haver lugar a gravação de aulas, a qual será disponibilizada aos estudantes, permitindo a visualização em diferido, unicamente para efeitos de ensino e aprendizagem.
- 5.5. Qualquer gravação será conservada pelo responsável pelo tratamento até ao final do ano letivo a que a mesma respeita, sem prejuízo de poderem ser conservadas por um período mais extenso pelo responsável pelo tratamento ou pelos seus subcontratantes por um período mais extenso, de acordo com as políticas e leis aplicáveis.
- 5.6. A ENSILIS recorre apenas a fornecedores de ferramentas tecnológicas altamente qualificados e credenciados nesta matéria, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável, nomeadamente do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
- 5.7. Os dados pessoais tratados pelo IPAM Porto, para alcançar as finalidades anteriormente descritas, podem ser comunicados a Órgãos e Entidades Administrativas autónomas, estatais, europeias ou internacionais, com competência para a recolha e o tratamento de informações sobre resultados académicos, bem como a instituições financeiras para a gestão de cobranças e pagamentos e a prestadores de serviços (plataformas de IT destinadas a ensino a distância, avaliação online e gestão documental).
- 5.8. O estudante terá direito ao acesso, retificação e apagamento dos dados, a limitar o seu tratamento, opor-se ao tratamento e a exercer o seu direito à portabilidade dos dados pessoais, tudo de forma gratuita, tal como descrito nas informações completas sobre proteção de dados.
- 5.9. O estudante pode, a todo o tempo, contactar o Encarregado de Protecção de Dados, para os seguintes contactos:
- Estrada da Correia, n.º53, 1500 210 Lisboa; ou
 - Direitos.dados@universidadeeuropeia.pt.
- 5.10. O estudante pode, a todo o tempo apresentar reclamação à autoridade de controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- 5.11. Os dados pessoais recolhidos ao abrigo das presentes Condições são conservados pelo período necessário à realização dos fins para os quais foram recolhidos e no cumprimento da lei aplicável.
- 5.12. O estudante declara conhecer as informações adicionais e detalhadas sobre proteção de dados, disponíveis em www.ipam.pt/porto/politica-de-privacidade, bem como a forma como os dados pessoais são tratados pelo responsável pelo tratamento, autorizando o mesmo para o prosseguimento das atividades referidas.
- 5.13. Não se incluem no âmbito das presentes Condições os dados pessoais utilizados tendo em vista a realização de comunicações comerciais de produtos e serviços próprios ou de terceiros com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas e externas, inclusivamente depois da cessação da relação com o IPAM Porto, salvo consentimento expresso no final destas Condições.
- 5.14. A política de proteção de dados pessoais para domiciliação bancária encontra-se prevista no Anexo I (Domiciliação Bancária- Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que faz parte integrante das presentes condições de frequência.

6. Incumprimento Contratual

- 6.1. Os estudantes têm conhecimento de que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos, de aceder às classificações e resultados das avaliações e de beneficiar de outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM-Porto, concordando com estas condições.
- 6.2. O IPAM-Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos e ou plataformas de suporte académico a estudantes com dívidas.
- 6.3. O não pagamento do montante total ou parcial dos valores em dívida, dependendo da opção escolhida pelo estudante, poderá implicar o cancelamento da matrícula e inscrição e, conseqüentemente, a perda do estatuto de estudante da instituição.
- 6.4. O IPAM-Porto exigirá o pagamento dos valores pendentes, resultantes de inscrição em ano letivo anterior, como pré-requisito para a inscrição.
- 6.5. O IPAM-Porto pode resolver, unilateralmente, o presente contrato e exigir o pagamento imediato dos valores em dívida, caso o estudante viole ou cumpra defeituosamente qualquer uma das suas obrigações previstas nas presentes condições.
- 6.6. O estudante aceita que os seus dados pessoais, essenciais à cobrança da dívida, possam ser transmitidos a um terceiro, para efeitos de cobrança, caso os pagamentos devidos não sejam realizados nos termos acordados nestas condições.
- 6.7. O estudante renuncia ao direito de notificação, caso o IPAM-Porto efetue a cessão ou alienação da totalidade ou parte do capital em liquidação, ou das ações derivadas do mesmo.

Consentimento para efeitos do ponto 5.13 das Condições:

Consinto no tratamento dos meus dados, com o fim de receber comunicações comerciais de produtos e serviços próprios ou de terceiros com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas e externas, inclusivamente depois da cessação da minha relação com o IPAM Porto.

Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e aceito o seu conteúdo.

ASSINATURA: _____ Porto, ____/____/____